



Câmara Municipal de Ipira

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15100-000-IPIRA-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRA

APROVADO EM 19/02/2022

816/2022

Nº 011 07/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL

IPIRA

Alex
FUNCIONÁRIA

UNANIMIDADE VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

DISCUSSÃO

PRESIDENTE

19/02/2022

Filme

Projeto de lei do Legislativo nº 01/2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Ipira e dá outras providências."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ipira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipira aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Ipira em 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), índice do IPCA, sobre os valores das referências constantes da tabela vigente, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 c.c. o §4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º - Dos cargos existentes, os salários ficarão compostos, já com o revisão, da seguinte maneira:

- | | |
|---|--------------|
| a) Secretaria Geral da Administração..... | R\$3.502,09. |
| b) Servente..... | R\$1.325,22. |

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ipira, 07 de fevereiro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara

Luiz Antonio Cassiano
Presidente

Renato Pazianoto
1º Secretário

Eneas Colazant
Vice-Presidente

José Augusto Fiore
2º Secretário

2012-03-07
2012-03-07
2012-03-07

2012-03-07
2012-03-07
2012-03-07

2012-03-07
2012-03-07

2012-03-07
2012-03-07

2012-03-07
2012-03-07

2012-03-07
2012-03-07

2012-03-07
2012-03-07



Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiraú - SP

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como objetivo aplicar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ipiraú no percentual de **10,38%** (dez vírgula trinta e oito por cento), retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022. Faz-se acompanhado da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, declarando compatibilidade com o Orçamento Anual, o PPA, a LDO e de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

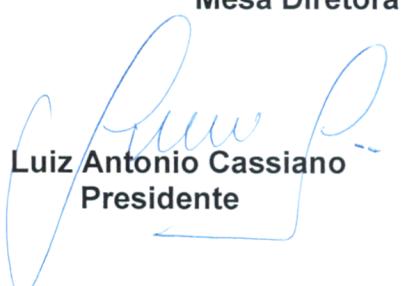
A Constituição Federal em seu art. 37, inciso X estabelece que os subsídios dos agentes políticos somente poderão ser alterados mediante Lei específica, assegurada revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices.

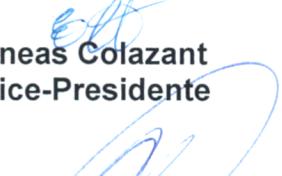
Assim a proposita visa corrigir o lapso causado pela Lei Federal 173/2020, que vedava aumentos de despesas e, portanto, impossibilitou a revisão geral anual de praxe.

Diante do exposto e considerando a relevância da questão apresentada, submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências, esperando ser aprovado por unanimidade.

Ipiraú, 14 de fevereiro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara


Luiz Antonio Cassiano
Presidente


Eneas Colazant
Vice-Presidente


Renato Pazianoto
1º Secretário


José Augusto Fiore
2º Secretário

